

**DECRETO Nº 5.289, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e autarquias no ano de 2020 e dá outras providências.”*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais e autarquias a fim de adequar o atendimento ao público;

**DECRETA**

**Art. 1º** De conformidade com a Legislação vigente, os feriados nas repartições públicas municipais e autarquias no curso de 2020, serão os seguintes:

- I.** 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal;
- II.** 10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- III.** 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes;
- IV.** 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho;
- V.** 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
- VI.** 09 de julho (quinta-feira) – Dia da Revolução Constitucionalista;
- VII.** 11 de agosto (terça-feira) - Aniversário de Fundação da Cidade;
- VIII.** 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil;
- IX.** 12 de outubro (segunda-feira) - Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida;
- X.** 02 de novembro (segunda-feira) - Finados;
- XI.** 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República;
- XII.** 03 de dezembro (quinta-feira) - Dia do Padroeiro da cidade;
- XIII.** 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal.

**Art. 2º** Serão considerados **Pontos Facultativos** e não haverá expediente nas repartições públicas municipais e autarquias nos dias:

- I.** 02 de janeiro (quinta-feira) – pós Confraternização Universal;
- II.** 24 e 25 de fevereiro (segunda e terça-feira) - Carnaval
- III.** 26 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas); pós Carnaval (expediente a partir das 13h);
- IV.** 20 de abril (segunda-feira) – véspera de Tiradentes;
- V.** 12 de junho (sexta-feira) – pós Corpus Christi;
- VI.** 10 de julho (sexta-feira) – pós Revolução Constitucionalista;

- VII.** 10 de agosto (segunda-feira) – véspera do aniversário da cidade;
- VIII.** 28 de outubro (quarta-feira) – dia do Funcionário Público;
- IX.** 20 de novembro (sexta-feira) - Dia da Consciência Negra;
- X.** 04 de dezembro (sexta-feira) – pós Dia do Padroeiro da cidade;
- XI.** 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera de Natal;
- XII.** 31 de dezembro (quinta-feira) – véspera da Confraternização Universal

**Art. 3º** A medida abrange a todas as Repartições desta Prefeitura Municipal e Administração Indireta, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de dezembro de 2019.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra